



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

RESOLUÇÃO N° 359

Altera a Resolução n° 337, de 06 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a concessão, em substituição ao benefício previsto pela Lei Municipal n° 2350, de 20 de março de 2018, de vale alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. A Resolução n° 337, de 06 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Campo Limpo Paulista a conceder mensalmente, em substituição ao benefício previsto pela Lei Municipal n° 2350, de 20 de março de 2018, vale alimentação mediante cartão eletrônico no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem carregados mensalmente, aos servidores da Câmara Municipal.

(...).”

“Art. 4º. A aquisição do vale alimentação se efetivará mediante processo licitatório, na forma da legislação de regência.

(...).”

“Art.7º. O valor do vale alimentação de que trata a presente Resolução será revisto anualmente, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou qualquer outro que vier a substituí-lo.”

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de maio de 2022.

Sala Vereador André Zilioli, 29 de março de 2022.


DIEGO HENRIQUE ITO
Presidente


CRISTOFER BARRETO DOS SANTOS
1º Secretário



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

RESOLUÇÃO Nº 359 – fls. 02

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Rafael Carbonari Batista
Diretor de Administração e Finanças